



**THE EXTRA MILE**  
good enough is not enough

# POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

Documento de Normas e Diretrizes da Administração

Outubro de 2021



## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	OBJETIVO.....	1
3.	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO .....	1
4.	DIRETRIZES DE ATUAÇÃO .....	2
5.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	5
	ANEXO 1 – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....	6
	HISTÓRICO DE REVISÕES .....	8



## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política se aplica a (i) HSI Administradora e Participações Ltda. (“HSI Administradora”); (ii) HSI Gestora de Ativos Financeiros Ltda (“HSI Ativos Financeiros”); (iii) HSI Gestora de Special Opportunities Ltda (“HSI Special Opportunities”); (iv) HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda (“HSI Real Estate”); e (v) HSI - Hemisfério Sul Investimentos Ltda. (“HSI Hemisfério Sul”, e quando em conjunto com a HSI Administradora, HSI Ativos Financeiros, HSI Special Opportunities e HSI Real Estate, designadas “Grupo HSI”).

Ao optar por aderir aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, o Grupo HSI reforçou seu comprometimento de continuar perseguindo a excelência e ética em todas as suas esferas de atuação. O Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código ANBIMA”), em particular, chama a atenção para um tema muito caro ao Grupo HSI: Gente & Gestão. Ao aderirmos a ele, reforçamos, ainda mais, nosso compromisso com a ética, o desenvolvimento e a capacitação dos profissionais do Grupo HSI.

Em linha com o Código ANBIMA, preparamos a presente política. Através dela, esperamos, não apenas, elencar os itens mais importantes, mas também, ratificar o nosso compromisso de transparência e ética.

Convidamos todos os profissionais do Grupo HSI a dedicarem tempo e atenção a essa Política e incentivamos todos a estudarem o conteúdo completo do Código ANBIMA.

## 2. OBJETIVO

Este documento tem como principal objetivo divulgar a Política de Certificação Continuada do Grupo HSI.

## 3. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

A atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, tanto na categoria de administração fiduciária de recursos quanto na categoria de gestão de recursos, é uma atividade privativa de pessoa autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, tendo como principais pilares legais e regulatórios a Lei 6.385 de 07/12/1976 e a Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021, conforme alterações periódicas.

Em complemento ao arcabouço legal e regulatório e com vistas a reforçar o seu compromisso de manter os mais elevados padrões de transparência e ética, o Grupo HSI optou por aderir aos Códigos ANBIMA, notadamente:

- Código ANBIMA dos Processos de Regulação e Melhores Práticas
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de



Terceiros

- Código ABVCAP/ ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada

## **4. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO**

### **4.1. Princípios Fundamentais**

A ética, transparência e boa-fé são princípios fundamentais na condução das atividades do Grupo HSI. Esses princípios devem nortear todas as ações do Grupo HSI e seus profissionais, cabendo ao Comitê de Risco & Compliance avaliar casos que apresentem qualquer tipo de desvio aos mesmos.

### **4.2. Relação de certificações e sua aplicabilidade**

A ANBIMA disponibiliza um programa de certificação para os profissionais que integram os quadros das entidades que são associadas ou aderentes aos seus códigos. As certificações variam de acordo com as atividades dos profissionais, sendo divididas em dois grandes grupos principais: certificações para profissionais envolvidos com a atividade de distribuição de produtos de investimento e profissionais envolvidos com a atividade de gestão de recurso de terceiros. Abaixo, um breve descritivo das certificações e seu público alvo.

CPA 10: destinado a profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento em agências bancárias ou plataformas de atendimento


CPA 20: destinado a profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento para clientes dos segmentos varejo alta renda, private, corporate e investidores institucionais em agências bancárias ou em plataformas de atendimento

CFG: destinado a profissionais que queiram entrar ou acelerar sua carreira na área de gestão de recursos de terceiros. O profissional certificado tem o conhecimento da base técnica do setor que é diferencial para ocupar diversos cargos em empresas de asset management.

CEA: destinado a profissionais que assessoram os gerentes de conta de clientes pessoas físicas em investimentos, podendo indicar produtos

CGA: destinado a profissionais que fazem gestão de recursos de terceiros de veículos de investimentos. Isso inclui aqueles que atuam na gestão de recursos de terceiros e que têm alçada/poder de compra e de venda dos ativos financeiros das carteiras destes veículos

Dada a natureza das atividades do Grupo HSI, apenas a certificação CGA é aplicável. As atividades



e profissionais elegíveis são objeto do próximo tópico.

#### **4.3. Determinação das atividades e profissionais do Grupo HSI elegíveis às certificações**

O Grupo HSI é composto por empresas autorizadas pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários. O Grupo HSI atua na administração fiduciária e gestão de fundos de investimento em participações – FIP. Sua autorização lhe permite, ainda, atuar na gestão de outros veículos de investimento, entre eles Fundos de Investimento Imobiliário – FII e Fundos de Investimento Multimercado – FIM.

Nesse contexto, as atividades (assim como os profissionais) para as quais a certificação CGA é aplicável são aquelas relacionadas à gestão de recursos de terceiros. Os profissionais que estão sujeitos à certificação são aqueles que tem a prerrogativa/ alçada para tomar as decisões de gestão dos veículos de investimento (doravante designados “Gestores Certificados”). Tanto as atividades quanto os profissionais elegíveis são ratificados no Comitê de Risco & Compliance do Grupo HSI.

Colaboradores que não tenham CGA (e não tenham obtido a isenção concedida pelo Conselho de Certificação, nos termos do Art. 16 do Código ANBIMA de Certificação) estão impedidos de ordenar a compra e venda de ativos para os fundos de investimento sob administração ou gestão do Grupo HSI sem a aprovação prévia de um dos Gestores Certificados da área, tendo em vista que não possuem poder de decisão para tanto.

Neste contexto, como medida e demonstração adicional do Grupo HSI na busca pela excelência e reforço dos princípios fundamentais referidos nesta Política, o Grupo HSI adota a certificação dos colaboradores com cargos diretivos, conforme segue: (i) todos diretores devem ser certificados com no mínimo o CFG; (ii) os diretores que atuem na plataforma de *Real Estate Private Equity* devem ser certificados com o CGE; (iii) os diretores que atuem na plataforma de *Special Opportunities* devem ser certificados com o CGA; e (iv) os diretores que atuem na plataforma de gestão de Fundos Listados devem ser certificados com o CGE.

#### **4.4. Procedimentos para identificação dos profissionais certificados: admissão, desligamento e revisões periódicas**

A identificação dos profissionais certificados inicia-se no processo de contratação e fica registrado na pasta do profissional. A ratificação, assim como as revisões periódicas, dos profissionais certificados acontecem no âmbito do Comitê de Risco & Compliance. A exigência de certificação é analisada em eventual transferência de profissional entre áreas do Grupo HSI.

Os Gestores Certificados deverão contatar e informar o Compliance Officer sempre que houver atualização de suas respectivas certificações, de modo que a certificação obtida esteja devidamente atualizada dentro dos prazos estabelecidos nesta Política e nos termos previstos no Código ANBIMA de Certificação.



#### **4.5. Procedimento de atualização, se aplicável, da certificação dos profissionais que atuam em atividades elegíveis**

As atualizações ocorrem, somente, se necessário, observado os prazos previstos na regulamentação. Os Gestores Certificados deverão ter a certificação válida durante todo o prazo de atuação.

A CGA é certificação pessoal e intransferível. A partir da vinculação do colaborador ao Grupo HSI, o prazo de validade da CGA passa a ser indeterminado enquanto perdurar o seu vínculo com o Grupo HSI, desde que não tenha vencido previamente.

Caso o colaborador se desvincule do Grupo HSI, a validade da certificação será de 3 (três) anos, contados da data de aprovação no exame, ou da data em que deixou de exercer a atividade elegível de CGA

#### **4.6. Licenciamento temporário ou afastamento definitivo de profissional certificado**

O Grupo HSI conta com mais de um profissional com a certificação necessária para exercer as atividades elegíveis. Sempre que houver a necessidade de afastamento temporário de um profissional, um novo profissional certificado será imediatamente designado. O mesmo procedimento será observado na eventualidade de afastamento definitivo do profissional certificado.

#### **4.7. Procedimento para afastamento imediato dos profissionais que desempenhem atividades elegíveis sem a devida certificação**

O Grupo HSI mantém profissionais devidamente habilitados na condução das atividades. Eventual desenquadramento resultaria no afastamento do profissional dessas atividades, até que a situação fosse regularizada.

#### **4.8. Qualificação e treinamento**

O Grupo HSI conta com programas internos de incentivo à qualificação e desenvolvimento de seus profissionais. Além dos programas desenvolvidos in loco (incluindo atividades de desenvolvimento de competências e aumento de conhecimento técnico) os profissionais elegíveis podem pleitear o apoio do Grupo HSI em cursos e treinamentos específicos, desde que estejam em linha com as suas políticas.

O pleito citado deve ser endereçado ao gestor da respectiva área e os critérios de aprovação a serem analisados são: (i) performance individual, ou seja, atendimento de metas; e (ii) requerimentos previstos pela área de Recursos Humanos.

#### **4.9. Atualização do Banco de Dados da ANBIMA**

Os Gestores Certificados deverão integrar o Banco de Dados da ANBIMA. Todas as atualizações no Banco de Dados da ANBIMA devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, nos termos do Art. 12, §1º, I do Código ANBIMA de Certificação, sendo que a manutenção das informações contidas no Banco de Dados deverá ser objeto de análise e



confirmação pelo Diretor de Compliance, nos termos abaixo.

#### **4.10. Rotinas de Verificação**

Anualmente, o Compliance Officer deverá verificar as informações contidas no Banco de Dados da ANBIMA e validá-las com os Gestores Certificados, a fim de garantir que todos os profissionais certificados ou em processo de certificação, conforme aplicável, estejam devidamente identificados, bem como se as certificações estão dentro dos prazos de validade estabelecidos no Código ANBIMA de Certificação.

Ademais, no curso das atividades de compliance e fiscalização desempenhadas pelo Compliance Officer, caso seja verificada qualquer irregularidade com as funções exercidas por um colaborador, incluindo, sem limitação, a tomada de decisões de investimento sem autorização prévia de um Gestor Certificado por profissionais não certificados ou, de maneira geral, que o colaborador está atuando em atividade elegível sem a certificação pertinente ou com a certificação vencida, o Compliance Officer deverá solicitar ao Gestor Certificado responsável, de imediato, o afastamento do colaborador de tal atividade, devendo o Gestor Certificado, ainda, apurar potenciais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos, inclusive dos superiores do colaborador, conforme aplicável, bem como para traçar um plano de adequação.

Anualmente deverão ser discutidos pelo Comitê de Risco e Compliance os procedimentos e rotinas de verificação para cumprimento do Código ANBIMA de Certificação, sendo que as análises e eventuais recomendações, se for o caso, deverão ser objeto do Relatório Anual de Compliance.

Após a revisão anual pelo Compliance Officer, o Comitê de Risco e Compliance poderá definir pela realização de treinamento, se julgar necessário, incluindo: (i) treinamento direcionado a todos os colaboradores, descrevendo as certificações aplicáveis à atividade do Grupo HSI, suas principais características e os profissionais elegíveis; (ii) treinamento direcionado aos membros do departamento técnico envolvidos na atividade de gestão de recursos, reforçando que somente os Gestores Certificados podem ter alçada/poder discricionário de decisão de investimento em relação aos ativos integrantes das carteiras de fundos sob gestão do Grupo HSI, devendo os demais buscar aprovação junto aos Gestores Certificados; e (iii) treinamento direcionado aos colaboradores da área de compliance e risco, para que os mesmos tenham o conhecimento necessário para operar o Banco de Dados da ANBIMA e auxiliar o Compliance Officer na realização as rotinas de verificação.

### **5. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política foi aprovada em 17 de setembro de 2020 pelo Comitê de Risco e Compliance e será revisada conforme necessidade. Sua alteração acontecerá no caso de surgimento de nova regra ou outro acontecimento que demande atualização do seu conteúdo, a qualquer tempo. A adesão à esta política e ao Termo de Ciência e Concordância (Anexo 1), através do formulário de aceite eletrônico fornecido pelo grupo HSI é obrigatória.



## ANEXO 1 – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


Reconhecendo a relevância de todas as orientações, obrigações, princípios e faculdades dispostos nas Políticas, Códigos e Manuais do Grupo HSI para o exercício de minhas funções como colaborador, para o bom funcionamento das atividades do Grupo HSI, bem como para o cumprimento de seus deveres fiduciários, declaro:

- a) ter tido acesso;
- b) sanado todas as minhas dúvidas;
- c) estar de pleno acordo com o inteiro teor das seguintes Políticas, Códigos e Manuais do Grupo HSI, comprometendo-me a cumpri-las integralmente:
  - Política de Investimentos Pessoais;
  - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e
  - Manual de Cadastro;
  - Código de Ética e Política de Controles Internos;
  - Política de Valor Justo de Mercado;
  - Política de Certificação Continuada;
  - Política de ESG;
  - Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia;
  - Política de Gestão de Riscos;
  - Política de Segurança da Informação;
  - Política de Rateio e Divisão de Ordens; e
  - Política de Consequências, sem prejuízo de outras que sejam apresentadas a mim
  - pela Área de Risco e Compliance após a assinatura deste Termo.

Atesto, ainda:

- d) ter informado à Área de Risco e Compliance, todas as participações acionárias em sociedades e outros investimentos nos mercados financeiro e de capitais, que estejam ou possam entrar em conflito com as Políticas, Códigos e Manuais acima mencionados e me comprometo a informar, quaisquer investimentos futuros que assim possam ser classificados;



- 
- e) ter informado à Área de Risco e Compliance, qualquer situação que possa sugerir conflito de interesses envolvendo Agentes Públicos, comprometendo-me a proceder do mesmo modo, caso tal situação venha a se configurar posteriormente à assinatura deste Termo;
  - f) estar ciente de que a empresa adota as seguintes políticas para se adequar à Lei Geral de Proteção de dados: Política de Privacidade, Política de Gestão de Incidentes, Política de Retenção de Dados, Política Geral de Proteção de Dados e a Política de Segurança de Informação e, que tenho a opção de buscar mais informações das mesmas com a área de Compliance em qualquer momento.
  - g) serem de minha exclusiva responsabilidade, eventuais custos incorridos ou perdas, reais ou potenciais, que eu possa sofrer, em razão da necessidade de cancelar investimentos existentes ou de me ver privado de fazê-los, em razão do que determinam as referidas Políticas, Códigos e Manuais; e
  - h) estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades da Política de Consequências do Grupo HSI, mas também às penalidades da Lei.

Declaro ter lido, compreendido e aceitado integralmente o que determina o presente Termo de Ciência e Concordância, bem como reconheço que o sistema pelo qual recebi e encaminharei o presente Termo será capaz de me identificar para todos os fins aqui dispostos.



## HISTÓRICO DE REVISÕES

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Modificação</b>
0	2020 09 17	Emissão inicial.
1	2021 10	1ª Revisão.